



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 064/2026**

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL,  
FORMADA POR SERVIDORES  
EFETIVOS, PARA ACOMPANHAR,  
FISCALIZAR E SUPERVISIONAR  
TODAS AS FASES DO CONCURSO  
PÚBLICO 01/2026 DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO DAS  
OSTRAS/RJ.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos de cunho efetivo, bem como para formação de cadastro de reserva para provimento futuro;

**Considerando** o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre a Câmara Municipal de Rio das Ostras e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no bojo do Inquérito Civil nº 2011.00011818;

**Considerando** a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 014/2021;

**Considerando** a Ação Civil Pública deflagrada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme verificado nos autos n.º 0805137-12.2023.8.19.0068;

**Considerando** a Publicação da Lei Municipal nº 3081/2025, tendo por objeto a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara de Rio das Ostras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial, formada por servidores efetivos, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do concurso público 01/2026 desta Casa Legislativa, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final, assegurando a legalidade, transparência e regularidade do certame, bem como o fiel cumprimento do contrato firmado com a instituição organizadora.

**Presidente – Bruno Carvalho Balthazar Lessa – Matr. 026**

**Membro – Andreia Gomes dos Santos – Matr. 007**

**Membro – Claudio Antônio Carvalho Balthazar – Matr. 004**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial, sem prejuízo das atribuições do gestor e fiscal do contrato:

- I – acompanhar e auxiliar na fiscalização da execução contratual da instituição organizadora, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- II – analisar, opinar e validar minutas de editais, retificações, avisos e cronogramas do certame;
- III – apreciar impugnações, recursos administrativos e demais intercorrências do certame;
- IV – propor medidas corretivas diante de eventuais inconsistências ou irregularidades;
- V – registrar e documentar todas as ocorrências relevantes no âmbito do concurso;
- VI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

**Art. 3º** - A Comissão atuará durante todo o período de realização do concurso público, sendo extinta após a homologação final do certame.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2026.

MARCIEL GONCALVES DE  
JESUS  
NASCIMENTO:01333680686

Assinado de forma digital por  
MARCIEL GONCALVES DE JESUS  
NASCIMENTO:01333680686

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

**ATOS DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS****PORTARIA Nº 064/2026**

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, FORMADA POR SERVIDORES EFETIVOS, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E SUPERVISIONAR TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos de cunho efetivo, bem como para formação de cadastro de reserva para provimento futuro; considerando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre a Câmara Municipal de Rio das Ostras e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no bojo do Inquérito Civil nº 2011.00011818; considerando a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 014/2021; considerando a Ação Civil Pública deflagrada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme verificado nos autos n.º 0805137-12.2023.8.19.0068; considerando a Publicação da Lei Municipal nº 3081/2025, tendo por objeto a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara de Rio das Ostras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial, formada por servidores efetivos, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do concurso público 01/2026 desta Casa Legislativa, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final, assegurando a legalidade, transparência e regularidade do certame, bem como o fiel cumprimento do contrato firmado com a instituição organizadora.  
Presidente – Bruno Carvalho Balthazar Lessa – Matr. 026  
Membro – Andreia Gomes dos Santos – Matr. 007  
Membro – Claudio Antônio Carvalho Balthazar – Matr. 004

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial, sem prejuízo das atribuições do gestor e fiscal do contrato:  
I – acompanhar e auxiliar na fiscalização da execução contratual da instituição organizadora, nos termos da Lei nº 14.133/2021;  
II – analisar, opinar e validar minutas de editais, retificações, avisos e cronogramas do certame;  
III – apreciar impugnações, recursos administrativos e demais intercorrências do certame;  
IV – propor medidas corretivas diante de eventuais inconsistências ou irregularidades;  
V – registrar e documentar todas as ocorrências relevantes no âmbito do concurso;  
VI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

**Art. 3º** - A Comissão atuará durante todo o período de realização do concurso público, sendo extinta após a homologação final do certame.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2026.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Presidente da Mesa Diretora

**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ****MANUAL DO CANDIDATO****EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026****CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 3.081 de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre o plano de cargos, salários, carreiras, e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ)- FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos para o preenchimento vagas em cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ, constituindo a regulamentação do Concurso Público na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº 094/2025, que será executado pelo INSTITUTO AÇÃO, instituição sem fins econômicos, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 04102.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Item 1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

**Item 2.** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas em cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ, de acordo com o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (cargos, vencimentos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal), e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual e sucessivo período, a contar da data de homologação do certame, a critério da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ.

**Item 3.** O Cronograma e o Conteúdo programático são partes integrantes do Edital (ANEXO II - CRONOGRAMA; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO), como também Atribuições dos cargos (ANEXO IV), Declaração de Hipossuficiência (ANEXO V), Relação de Documentos para comprovação de Títulos (ANEXO VI) e Solicitação do Direito de Amamentar durante a Prova (ANEXO VII).

**Item 4.** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte etapa:

- 1ª Etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório. – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**Item 5.** A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público o dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

a) No site da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ: <https://riodasostras.rj.leg.br/>

b) Através da página do INSTITUTO AÇÃO: <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, caso, também os resultados de eventuais Recursos, até a publicação do Resultado Final.

**Item 6.** Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no CAPÍTULO II deste Edital.

**Item 7.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO II****DOS REQUISITOS**

**Item 8.** Poderá ser nomeado para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado neste Concurso Público;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação (reconhecida pelo MEC) exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente;
- Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Cumprir as determinações deste Edital.

**Item 9.** Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

**Item 10.** A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

**Item 11.** Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.

**Item 12.** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

**Item 13.** Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Edital.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Item 14.** Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos em Concurso Público na data da convocação e nomeação.

**Item 15.** O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável, por igual período.

**Item 16.** O candidato nomeado através deste concurso público deverá exercer suas funções públicas na Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ

**Item 17.** O regime jurídico de trabalho será Estatutário, com carga horária e remuneração constante no Anexo I.

**Item 18.** O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no ANEXO I – Do Quadro de Vagas, deste edital.

**CAPÍTULO IV****DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Item 19.** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para cada cargo, no presente Concurso Público, para os candidatos com deficiência em função compatível com a sua aptidão, condicionado, entretanto à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre o cargo e a deficiência do candidato.

**Item 20.** Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 19, deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

§1º.- As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas de que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

§2º.- Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 bem como observará o disposto na Lei 13.146/2015, no Decreto nº 3.298/99, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**Item 21.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato deficiente visual ou ambliope deverá solicitar prova específica, e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

**Item 22.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9.508/2018, em especial no seu Art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 1º. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através